



atual Rua Polydorio Soares Camarinha, com a Rua Messias Alves Ferreira; com frente para a Rua 7, atualmente denominada, Rua Polydorio Soares Camarinha, localizado no quarteirão completado pelas Ruas Messias Alves Ferreira; Rua Lindsley Alcio Marton e Rua Ivo Sodero de Carvalho; medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente; igual medida de largura nos fundos; onde confronta com o lote 24, imóvel nº 120 com frente para a Rua Ivo Sodero de Carvalho de propriedade de Sebastião Carvalho Rosa de Oliveira; por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confinando do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com o lote 03, imóvel nº 95 com frente para a Rua Polydorio Soares Camarinha de propriedade de Paulo César Ultramarí; e do lado direito com o lote n. 01, imóvel nº 115 com frente para a Rua Polydorio Soares Camarinha de propriedade de Ricardo Ambrósio da Silva; todos da mesma Quadra 05; encerrando a área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados). Existindo no local a Casa de Morada sob n. 105 (cento e cinco), com frente para a Rua 7, atualmente denominada Polydorio Soares Camarinha, perfazendo a área construída de 30,89m² (trinta vírgula oitenta e nove metros quadrados); alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o prum esente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

LOUVEIRA

1ª Vara

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAMILA CORBUCCI MONTI MANZANO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LILIAN DO CARMO TODESQUINI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0420/2021

Processo 1000676-27.2020.8.26.0681 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Perfilix Indústria e Comercio de Perfis Eireli - Excelia Consultoria e Negócios Ltda - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SABIA CREDIT NÃO PADRONIZADO - - Dacarto Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - - Capital Ativo Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios - - Primeira Linha Factoring Fomento Mercantil - - Pleno Invest Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios - - Banco Bradesco S/A - - Federal Invest Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO (ART.53, § ÚNICO DA LEI 11.101/2005) NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS EIRELI, PROCESSO 1000676-27.2020.8.26.0681, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART.55, CAPUT, DA LEI 11.101/2005) E RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005). A MMª. Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Louveira, Estado de São Paulo, Dra. Camila Corbucci Monti Manzano, na forma da Lei, etc. AVISA AOS CREDITORES que PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS EIRELI apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 834/851), ou pelo portal eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br). A teor do disposto no art. 22, II, h da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial apresentou relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial às fls.1179/1198 (relatório também no portal eletrônico: www.excelia-aj.com.br). 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, nos termos do art.55 da Lei 11.101/2005. Outrossim, a MMA. Juíza de Direito da Vara Única do Foro de Louveira, Estado de São Paulo, Dra. CAMILA CORBUCCI MONTI MANZANO, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDITORES: A Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 1199/1215 contendo os critérios utilizados na análise dos créditos; relação de credores às fls.1203/1204 e os pareceres das análises das habilitações e divergências às fls. 1205/1215), disponível também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores da Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, sujeição à recuperação judicial, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja, 08/06/2020. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail perfilix@excelia.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Louveira, aos 23 de junho de 2021. - ADV: FERNANDO YOSHIO IRITANI (OAB 276553/SP), MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA (OAB 450674/SP), FÁBIO ANDRÉ FADIGA (OAB 139961/SP), RENAN MATOS AGUIAR (OAB 372392/SP), ALESSANDRA MARCELINO NOBRE (OAB 294329/SP), ANDRÉ PAGLIARO ROSSI (OAB 288666/SP), MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA (OAB 285743/SP), JOSE EDUARDO VUOLO (OAB 130580/SP), GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (OAB 275477/SP), EVANDRO MARDULA (OAB 258368/SP), ALEXANDER COELHO (OAB 151555/SP), EDUARDO DE CAMPOS CAMARGO (OAB 148257/SP), NELSON CARNEIRO (OAB 142002/SP), MAURICIO TASSINARI FARAGONE (OAB 131208/SP)

MAIRIPORÃ

1ª Vara Cível
